



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº
2017.008. PMA. SEMED.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CONDICIONADORES DE AR SPLITS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA – SEDES (CONTRATANTE) E A EMPRESA IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA – EPP (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo para **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CONDICIONADORES DE AR SPLITS, SENDO 03 (TRÊS) DE 12.000 BTUS, 02 (DOIS) DE 18.000 BTUS, 03 (TRÊS) DE 24.000 BTUS E 04 (QUATRO) DE 36.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ANANINDEUA – SEDES**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.740/0001-07, com sede na Avenida Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, Ananindeua-PA. CEP: 67010 – 570, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ANTÔNIO TADEU LUCATTI**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3193142 SSP/PA e CPF nº 900.922.798-72, residente e domiciliado no Conjunto Marex, Rua Natal 179, bairro Val-de-Cães, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IDEAL COMÉRCIO TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA – EPP**, sociedade empresária, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua Vinte Três de Agosto, 01, Castanheira CEP 66645-170, inscrita no CNPJ nº 20.889.946/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JR**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, na Rodovia Mário Covas, 1500 BL A Apto 05, Coqueiro, CEP 67115-000 portador do CPF nº 734.047.992-91 e da carteira de identidade nº 434315 – SSP/PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, na forma constante no **Processo Licitatório nº 1191/2018 – SEDES**, mediante **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP Nº 2017.008. PMA. SEMED**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

dispositivos legais o Decreto Municipal competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) CONDICIONADORES DE AR SPLITS, SENDO 03 (TRÊS) DE 12.000 BTUS, 02 (DOIS) DE 18.000 BTUS, 03 (TRÊS) DE 24.000 BTUS E 04 (QUATRO) DE 36.000 BTUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA:

Lote 1 Item	Descrição	QTD	Preço Unit	Preço Total
02	Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's 220 V	03	1.492,97	4.478,91
03	Condicionador de Ar Split 18.000 BTU's 220 V	02	2.500,00	5.000,00
05	Condicionador de Ar Split 24.000 BTU's 220 V	03	2.800,00	8.400,00
07	Condicionador de Ar Split 36.000 BTU's 220 V	04	5.750,00	23.000,00
Total			12.542,97	40.878,91

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R\$ 40.878,91 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e construirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuados mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A entrega dos materiais será conforme a necessidade, e entregue diretamente, devendo ser realizada impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEDES, nos horários determinados, conforme a relação em anexo ao Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto á qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas de acordo com critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de entrega dos materiais deverá realizado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEDES.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidades de ser efetivada a substituição da marca do material.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

PARÁGRAFO QUARTO: Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da ordem de início de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ANO 2018

Órgão: 18 Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Funcional Programática: 1912200272059 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

Sub-elemento: 4490523400 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

VALOR ALOCADO PARA 2018: R\$ 40.878,91 (Quarenta mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES: Os direitos e responsabilidades dos contratantes serão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

I – COMPETE À CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- e) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

II – COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer que importem em modificação nos seus termos originais;
- c) Substituir, no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, o material com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- k) A contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado;
- l) A contratada deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos enumerados nos enumerados nos itens I a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a previa defesa aplicar ao licitante contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEDES/PMA, por período de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Das penalidades de que tratam as alíneas “a” à “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorre o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do órgão licitante, mediante justificativa, não recomende de outra penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO NONO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, com base nos § 3º do artigo 87 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Em caso de atraso no pagamento da parcela ajustada na entrega do equipamento na SEDES, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O presente Contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 1191/2018 – SEDES**, que contém o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços SRP Nº 2017.008. PMA. SEMED.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente pela Lei nº 10.520 de julho de 2002, pelo Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preço no município de Ananindeua, e alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável por seu pessoal que empregar para o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATANTE designa o Servidor **Sr. JORGE GUILHERME COSTA RAMOS, MATRÍCULA 248967**, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua – PA, 24 de Maio de 2018.

ANTÔNIO TADEU LUCATTI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento – SEDES
Contratante

BRAULINO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº

NOME: _____
CPF Nº